



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

**UM ESTUDO SOBRE O DESEMPENHO DAS RECEITAS
TRIBUTÁRIAS NOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA COM POPULAÇÃO
ENTRE 50 E 100 MIL HABITANTES**

**SOUSA - PB
2010**

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

**UM ESTUDO SOBRE O DESEMPENHO DAS RECEITAS
TRIBUTÁRIAS NOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA COM POPULAÇÃO
ENTRE 50 E 100 MIL HABITANTES**

**Monografia apresentada ao Curso de
Ciências Contábeis do CCJS da
Universidade Federal de Campina
Grande, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis.**

Orientador: Professor Me. Luiz Gustavo de Sena Brandao Pessoa.

**SOUSA - PB
2010**

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

**UM ESTUDO SOBRE O DESEMPENHO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NOS
MUNICÍPIOS DA PARAIBA COM POPULAÇÃO ENTRE 50 E 100 MIL
HABITANTES.**

Este Trabalho de conclusão de Curso foi julgado e aprovado para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis no Programa de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Campina Grande Campos Sousa/PB.

BANCA EXAMINADORA

.....
Prof. MSc.. Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa
Orientador

.....
Prof. MSc.. Janeide Albuquerque Cavalcanti
Co-Orientadora

.....
Prof. MSc.. João Marcelo Alves Macedo
Membro

SOUSA, 07 Julho de 2010

Dedico este trabalho aos meus pais
Américo Alves de Oliveira e Olivia
Lunguinho de Oliveira, a minha esposa,
filhos e irmãos.

AGRADECIMENTOS

Deus com sua infinita misericórdia proporcionou a mim a conquista de um sonho, a graduação de nível superior em Ciências Contábeis esse sonho quero dividir com os meus familiares e amigos e é por isso que agradeço:

Aos meus pais Américo Alves de Oliveira e Olivia Lunguinho de Oliveira, que souberam me ensinar o valor da honestidade e do trabalho.

A minha esposa Adna Afonso Batista pela paciência e dedicação de mulher e mãe.

Aos meus filhos Phellipe Afonso de Oliveira e Olivia Afonso de Oliveira, essenciais para essa conquista pelo exemplo que quero deixar em suas vidas.

Aos meus irmãos Francisca Lunguinho de Oliveira, Edileuda Lunguinho de Oliveira Conrado, Adileuza Lunguinho de Oliveira, Maria dos Remédios Lunguinho de Oliveira, e Francisco Alves Neto, do Mais velho ao mais novo.

Agradeço aos professores que com paciência e dedicação souberam transmitir seus conhecimentos.

Agradeço ao Contador Edmour Abrantes Ferreira (in memória) que acreditou em mim quando iniciei como auxiliar de contabilidade em seu escritório.

Enfim agradeço a todos pelo incentivo e as palavras de apoio dirigidas a mim para a conclusão desse trabalho.

“Eu não estou interessado em nenhuma teoria, em nenhuma fantasia, nem no algo mais nem em tinta pro meu rosto ou oba, oba ou melodia para acompanhar bocejos, sonhos matinais eu não estou interessado em nenhuma teoria, nem nessas coisas do oriente, romances astrais a minha alucinação é suportar o dia-a-dia, e meu delírio é a experiência com coisas reais”.

Belchior

RESUMO

Este trabalho tem por finalidade verificar qual o nível de dependência dos municípios entre 50 e 100 mil habitantes, com relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal, analisar o desempenho das receitas tributárias nesses municípios através de gráficos de evolução de receitas, compara a evolução das receitas tributárias entre os Municípios estudados, definir a aplicabilidade do planejamento introduzido pela CF 1988, e contidos na Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional bem como sua classificação econômica, definição e aplicabilidade no setor público, as receitas tributárias fazem parte dos recursos arrecadados com taxas, tributos e impostos que são exigidos pelo Estado independente de contraprestação, inclusive as receitas de retenção de impostos sobre fatos geradores definidos em leis as quais por força do Art. 157 da Constituição Federal (CF) pertencem ao Município, dessa forma as receitas correntes tributárias têm um importante papel de arrecadação dentro do Município, pois sua aplicabilidade é bastante diversificada em virtude de não ter determinação vinculada, cabendo aos gestores interesse em ampliar e melhorar a forma pela qual essas receitas estão sendo arrecadadas, a fim de demonstrar a situação dos municípios em relação à participação das receitas tributárias, a independência financeira das chamadas transferências intergovernamentais. Através dos gráficos apresentados evidenciou-se a evolução das receitas tributárias, o nível de dependência desses municípios com relação as transferências intergovernamentais chegando a conclusão que existe uma relação de dependência de 70% das transferências intergovernamentais recebidas do governo federal. Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para custear suas despesas e que não há uma política voltada para que as receitas tributárias possam assumir maiores parcelas da receita total dos municípios.

Palavras-chave: Receita Tributária. Transferências . Município. Impostos.

ABSTRACT

This study aims to determine what level of dependency of municipalities between 50 and 100 000 inhabitants, with respect to intergovernmental transfers received from the federal government to analyze the performance of tax revenues in these municipalities through graphs of trends of revenue, compared the evolution of tax revenues between the municipalities studied, define the applicability of planning introduced by FA 1988, contained in Law 101/2000 and the Fiscal Responsibility Law, ordinances of the National Treasury as well as their economic status, definition and applicability in the public sector, revenues tributaries are part of the funds collected through fees, levies and taxes that are required by the independent state of compensation, including revenue from withholding tax on taxable events defined laws which under Section 157 of the Federal Constitution (FC) belong to Municipality, thus tax revenue streams have an important role in raising the city, because its applicability is quite diverse because of not having bound determination, while the managers interested in expanding and improving the way in which these revenues are being collected, to show the situation of the municipalities in relation to the participation of tax revenues, the financial independence of intergovernmental transfers calls. Through the graphs showed the evolution of the tax revenues, the level of dependency of these municipalities regarding intergovernmental transfers reaching the conclusion that there is a relationship of dependency to 70% of intergovernmental transfers received from the federal government. Municipal Participation Fund (FPM), to defray its expenses and that there is a policy-oriented tax revenues that can take larger portions of the total revenue of municipalities.

Keywords: Tax Revenue. Transfers. Municipality. Taxes.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - MOSTRA A LISTAGEM DOS IMPOSTOS.....	19
QUADRO 2 – INDICADORES DE ESTRUTURA FINANCEIRA DA CONTABILIDADE PÚBLICA.....	20

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - PARTICIPAÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA SOBRE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAL FPM MUNICÍPIO DE SOUSA.....	38
TABELA 2 - PARTICIPAÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA SOBRE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAL FPM MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	39
TABELA 3 - PARTICIPAÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA SOBRE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAL FPM MUNICÍPIO DE GUARABIRA	39
TABELA 4 - PARTICIPAÇÃO RECEITA TRIBUTÁRIA SOBRE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAL FPM MUNICÍPIO DE CABEDELO	40
TABELA 5 - VALORES DAS RECEITAS DE FPM (EM MIL R\$).....	41
TABELA 6 - VALORES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIA (EM MIL R\$)	41
TABELA 7 - VALORES DAS RECEITAS IRRF (EM MIL R\$).....	42
TABELA 8 - VALORES DAS RECEITAS ISS (EM MIL R\$)	42
TABELA 9 - VALORES DAS RECEITAS IPTU (EM MIL R\$).....	43
TABELA 10 - VALORES DAS RECEITAS ITBI (EM MIL R\$)	43
TABELA 11 - VALORES DAS RECEITAS TAXAS (EM MIL R\$).....	44

LISTA DE GRAFICOS

GRÁFICO 1 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE CAJAZEIRAS 2005 A 2009	45
GRÁFICO 2 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE SOUSA 2005 A 2009	46
GRÁFICO 3 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE GUARABIRA 2005 A 2009	47
GRÁFICO 4 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE CABEDELO 2005 A 2009	48

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ISS	Imposto sobre serviços
CTN	Código Tributário Nacional
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRRF	Imposto de renda Retido na Fonte
ITBI	Imposto Sobre Transmissão e Doação de Bens e Direitos
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PPA	Plano Plurianual
TCE	Tribunal de Contas do Estado
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SAGRES	Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
PRT	Participação da Receita Tributária

LISTA DE SIMBOLOS

% **Percentual**

\$ **Cifrão**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 Problema de pesquisa	15
1.2 Objetivos	15
1.2.1 <i>Objetivo geral</i>	<i>15</i>
1.2.2 <i>Objetivos Específicos</i>	<i>16</i>
2 JUSTIFICATIVA	16
3 METODOLOGIA	17
3.1 Tipos de Pesquisa.....	17
4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	20
4.1 Receitas Públicas.....	20
4.2 CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS.....	22
4.3 RECEITAS CORRENTES.....	24
4.3.1 <i>Receitas Tributárias</i>	<i>26</i>
4.3.2 <i>Tributos</i>	<i>27</i>
4.3.3 <i>Impostos</i>	<i>28</i>
4.3.4 <i>Taxas</i>	<i>29</i>
4.4 RECEITAS DE CAPITAL.....	29
4.5 MUNICÍPIO.....	30
5. MUNICÍPIO DE SOUSA	31
5.1 HISTÓRICO.....	31
5.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	31
6. MUNICÍPIO DE GUARABIRA	33
6.1 HISTÓRICO.....	33
6.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	34
7. MUNICÍPIO DE CABEDELO	35
7.1 HISTÓRICO.....	35
7.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	35
8. MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS	36
8.1 HISTÓRICO.....	36
8.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	37
9 ANÁLISE DOS RESULTADOS	38
REFERÊNCIAS	52

1 INTRODUÇÃO

A administração pública municipal ao longo do tempo tem-se mostrado ineficiente em relação à arrecadação das receitas tributárias. Kohama (2003) classificou as receitas tributárias como sendo as receitas compostas por impostos, taxas, e contribuições de melhorias, que resultam da cobrança de tributos pagos pelos contribuintes.

Nesse sentido observa-se que a receita tributária assume uma parte importante da arrecadação dos entes públicos, a Constituição Federal 1988, estabelece critérios para o planejamento coordenado das atividades do Estado baseando-se em instrumentos de planejamento como PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), as receitas públicas serão previstas com base nesses instrumentos constitucionais de planejamento afim de estabelecer um equilíbrio entre as contas, as receitas tributárias são as receitas derivadas de tributos¹ arrecadadas pelo município.

Nesse sentido Nazareth, Abrantes e Souza (2000, apud Tristão, 2006) destacam que a reforma constituinte de 1988 trouxe inovações, criando para os municípios a responsabilidade no planejamento, arrecadação das receitas e seus gastos, a gestão econômica financeira do setor público brasileiro revelou-se, ao longo do tempo ineficiente na alocação e cumprimento de seus objetivos. A criação de novos mecanismos de relacionamento econômicos e financeiros entre os entes públicos, normas de controle e monitoramento das contas públicas leis instituídas para regulamentar a atividade financeira governamental. Dentre elas destacou-se a Lei complementar 101/2000, ficando conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Novas atribuições levaram a um crescimento das despesas correntes dos municípios que vem sendo financiada quase que exclusivamente por transferências intergovernamentais, sem que se verifique um efetivo esforço dos governos locais para aumentar a arrecadação das receitas tributárias de sua competência.

A arrecadação de receitas com metas pré-estabelecidas através de instrumentos de planejamento tende a afetar de imediato a administração Municipal, tornou-se quase que

¹ Tributo é toda prestação compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Código Tributário Nacional (CTN) Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm acesso: em 16 Jun.2010.

inevitável que em sua maioria os municípios tivessem dificuldades em administrar seus recursos.

O alcance das metas estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, reflete a eficácia na gestão econômica e financeira principalmente na obtenção de recursos o propósito desse estudo é avaliar a evolução das receitas públicas tributárias no período de 2005 a 2009 nos Municípios da Paraíba com população entre 50 e 100 mil habitantes.

1.1 Problema de pesquisa

Nesse trabalho pretende-se: **Verificar qual o nível de dependência dos municípios entre 50 e 100 mil habitantes, com relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal?**

O planejamento para arrecadação de recursos oriundos de impostos sofreu inovações trazidas pelos instrumentos de planejamento contidos na Constituição Federal (1988), por isso essa pesquisa tem o propósito de estudar o desempenho das receitas tributárias nos municípios, do Estado da Paraíba com população entre 50 e 100 mil habitantes.

Nesse sentido, a pesquisa irá mostrar a evolução das receitas tributárias no período compreendido entre 2005 e 2009.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Verificar qual o nível de dependência dos municípios entre 50 e 100 mil habitantes, com relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal.

1.2.2 *Objetivos Específicos*

- Identificar qual a participação das receitas tributárias em relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal.
- Evidenciar o desempenho das receitas tributárias nos municípios entre 50 e 100 mil habitantes no Estado da Paraíba no período de 2005 a 2009.
- Observar a dependência dos Municípios estudados em relação às transferências intergovernamentais.

2 JUSTIFICATIVA

As Receitas são consideradas a base que sustenta as atividades do Estado nas mais diversas atividades, tanto de custeio como de capital, o presente estudo tem o interesse de avaliar o desempenho das receitas tributárias nos municípios da Paraíba com população entre 50 e 100 mil habitantes, no período de 2005 a 2009, o estudo levou em conta a faixa populacional desses municípios sem se preocupar com o desempenho das atividades industriais e comerciais desenvolvidas pelos entes. Dos quatro Municípios estudados dois ficam localizados no sertão da Paraíba, Sousa e Cajazeiras, sendo Cabedelo localizado no litoral e Guarabira no brejo Paraibano, o que nos proporciona uma diversidade de informações a respeito do desempenho das receitas tributárias. As informações dos valores arrecadados pelos entes no período de 2005 a 2009 foram disponibilizadas no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), e foram informadas pelos próprios municípios sem nenhum tipo de tratamento por parte do TCE, as informações foram disponibilizadas pelo TCE através do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES), sistema informatizado de coleta e divulgação de informações da contabilidade e gestão dos municípios do Estado da Paraíba, bem como as informações da Gestão do Governo do Estado.

Os Municípios utilizam as receitas arrecadas para a manutenção das suas mais diversas atividades sejam de custeio ou de investimentos. As transferências intergovernamentais recebidas do Governo Federal são repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades

regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios.

As despesas e obrigações impostas aos Municípios em especial as despesas com saúde e educação que devem atingir limites Constitucionais mínimos de aplicação de 15% para a saúde das receitas arrecadas pelo município e 25% para a educação. Dessa forma os municípios tendem a despender de uma maior demanda tanto material como pessoal, o que eleva os gastos dos entes, e sem as transferências intergovernamentais os municípios não poderiam manter suas atividades, as receitas tributárias em regra não representam dentre as arrecadações um percentual de destaque, o interesse em saber quais municípios no Estado da Paraíba com população entre 50 e 100 mil habitantes estão nessa situação de dependência.

Os municípios de Sousa, Cajazeiras, Guarabira e Cabedelo foram escolhidos dentre os 223 Municípios da Paraíba por faixa populacional para que se pudesse verificar a participação das receitas tributárias em relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipos de Pesquisa

Para Gil (1999, p. 42), a pesquisa tem um caráter pragmático, é um “processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos”.

Assim, a pesquisa tem como objetivo a descoberta de respostas a problemas através de processos formais e sistemáticos desenvolvidos com aplicação de métodos científicos.

Segundo Beuren et al. (2006, p.79) a respeito da pesquisa aplicada à contabilidade:

Considerando as particularidades da Contabilidade, diante do exposto, optou-se por focar tipologias de delineamentos de pesquisa, que se acredita ser mais aplicáveis a esta área do conhecimento, agrupadas em três categorias: pesquisa quanto aos objetivos, que contempla a pesquisa exploratória, descritiva e explicativa; pesquisa quanto aos procedimentos, que aborda o estudo de caso, o levantamento, a pesquisa bibliográfica,

documental, participante e experimental; e a pesquisa quanto à abordagem do problema, que compreende a pesquisa qualitativa e a quantitativa

Assim, esse estudo classifica-se em: Descritivo, Bibliográfico e Qualitativo.

A pesquisa quanto aos objetivos: é considerada uma pesquisa descritiva que conforme Andrade (2002 apud Beuren 2003) “preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles”.

Observando e registrando os fatos sem nenhuma interferência do pesquisador.

Quanto aos procedimentos, esse estudo é considerado como bibliográfico, que segundo Lakatos e Marconi (1987, p. 66):

A pesquisa bibliográfica trata-se do levantamento, seleção e documentação de toda bibliografia já publicada sobre o assunto que está sendo pesquisado, em livros, revistas, jornais, boletins, monografias, teses, dissertações, material cartográfico, com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo o material já escrito sobre o mesmo.

Assim, a pesquisa bibliográfica utiliza-se de toda bibliografia, impressa, escrita, digital, publicada para que o pesquisador tenha acesso ao material que deseja trabalhar.

Quanto a abordagem do problema, esse estudo é considerado qualitativo, e os métodos qualitativos são apropriados quando o fenômeno em estudo é complexo, de natureza social e não tende à qualificação. Normalmente, são usados quando o entendimento do contexto social e cultural é um elemento importante para a pesquisa. Para aprender métodos qualitativos é preciso aprender a observar, registrar e analisar interações reais entre pessoas e sistemas (Liebscher, 1998).

Primeiro para verificar o nível de dependência dos municípios entre 50 e 100 mil habitantes, com relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal foi preciso analisar a arrecadação das receitas tributárias que são de competência dos municípios por força do Art. 156 da Constituição Federal. Assim os impostos que formam as receitas tributárias nos municípios estão dispostas de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 - Mostra a listagem dos Impostos

SIGLAS	DESCRIÇÃO
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IRRF	Imposto de renda Retido na Fonte
ITBI	Imposto Sobre Transmissão e Doação de Bens e Direitos
TAXAS	Taxas

Fonte: Elaboração própria baseado nos dados da pesquisa, 2010.

O segundo passo foi selecionar os municípios, para que se pudesse verificar a participação das receitas tributárias em relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal, inicialmente optou-se por analisar os 223 municípios da Paraíba, não sendo possível em virtude de alguns municípios não apresentarem a arrecadação de alguns impostos como Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre transmissão e doação de bens e direitos (ITBI), a falta dessas no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, (SAGRES) o que inviabilizaria o estudo, assim a amostra foi feita por faixa populacional coletada através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2007).

Através da coleta de informações com o levantamento de material bibliográfico e documental fornecendo informações para o desenvolvimento do estudo utilizando livros, leis, artigos, com o objetivo de conhecer como as receitas tributárias foram previstas e arrecadadas.

Foram coletadas informações no site do Tribunal de Contas do Estado, referente aos exercícios de 2005 a 2009, dos Municípios do Estado da Paraíba com população entre 50 e 100 mil habitantes os Municípios estudados com base nesse critério são: Cabedelo, Cajazeiras, Guarabira e Sousa.

O nível de dependência dos municípios entre 50 e 100 mil habitantes com relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal será considerado de acordo com os indicadores de receita utilizados e amplamente difundidos, foi utilizado para o tratamento estatístico dos dados o Microsoft Excel.

O emprego de índices é amplamente difundido como recurso para expressar quantitativamente relações entre variáveis, em função de sua propriedade de homogeneizar valores absolutos muito diversos para posteriores comparações e por expressar relações entre variáveis. (MATIAS e CAMPELO, 2000).

Dessa forma o indicador de receita é satisfatório por indicar a relação entre variáveis buscando determinar como cada componente participa das receitas totais.

Quadro 2 – Indicadores de Estrutura Financeira da Contabilidade Pública

Estrutura Financeira	Formula	Comentário
Os indicadores da estrutura de receitas buscam determinar o perfil das receitas e verificar como cada componente participa nas receitas totais	$\frac{\text{Receitas Tributárias}}{\text{Receita Total}}$	Participação da receita tributária (PRT): indica a relação entre as receitas próprias municipais e o total das receitas.

Fonte: Matias e Campelo (2000)

Além das transferências intergovernamentais, FPM (Fundo de Participação dos Municípios), discriminadas por exercício, com a utilização de computador portátil conectado em internet, foi possível pesquisar e coletar informações sobre as atividades econômicas dos Municípios estudados.

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4.1 Receitas Públicas

As receitas públicas representam a entrada de recursos nos cofres públicos com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços básicos da sociedade em geral.

Para Andrade (2006, p.72)

Define-se como todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos em dinheiro ou outro bem representativo de valor que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos, convênio e quaisquer outros títulos, de que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que lhe pertençam. É, pois, o conjunto de ingressos financeiros, provenientes de receitas orçamentárias ou próprias e receitas extra-orçamentárias ou de terceiros, que produzirão acréscimos ao patrimônio da instituição, seja União, estados, municípios ou Distrito Federal, suas autarquias e fundações.

Dessa forma as receitas públicas representam toda a entrada de recursos nos cofres públicos que lhe sejam entregues em virtude do direito de arrecadar que os entes públicos instituíram através de obrigação legal.

Para Kohama (2003, p.82)

Entende-se, genericamente, por receita pública todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado –, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que lhe pertencerem.

Dessa forma as receitas públicas representam qualquer forma de entrada de recursos nos cofres públicos seja em dinheiro ou bens que possam exprimir valor monetário.

Já para Amorim (2008, p. 29): “A receita pública é uma captação de recursos sem equivalência de obrigações registradas no passivo da entidade, o que impacta no aumento do patrimônio público”.

Dessa forma as receitas públicas independem de obrigações registradas ou contra partida de caráter obrigatório para que se possa receber ou arrecadá-las.

Já para Pascoal (2006, p. 88):

O Estado, para fazer face as suas obrigações, necessita de recursos que podem ser obtidos junto à coletividade ou através do endividamento público. O conjunto destes recursos é que nos chamamos de **receita pública**. É através dela que o Estado poderá atender as demandas diversas da sociedade, como saúde, educação e segurança. (grifo do autor)

Assim, a receita pública é definida como sendo a necessidade do Estado para fazer face às despesas e ou obrigações contraídas e para supri-las deve arrecadar recursos.

Para Bezerra Filho (2008, p.49):

Os recursos auferidos necessários a efetivação dos programas de governo estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) são chamados de receita orçamentária ou receita pública, considerada como conjunto dos ingressos de recursos enquadráveis nos diversos itens da tabela da receita codificada na legislação própria previsíveis nos orçamentos públicos, como receitas correntes ou de capital.

Dessa forma todos os recursos estabelecidos na LOA (Lei Orçamentária Anual) que possam suprir as necessidades ou despesas dos programas e atividades do governo serão entendidos como receitas públicas.

Para Angélico (2006, p.44):

Receita pública, em seu sentido mais amplo é o recolhimento de bens aos cofres públicos. Ingresso, entrada ou receita pública são, na verdade, expressão sinônimas na terminologia de finanças públicas. Os estudiosos da matéria divergem na conceituação de receita pública por esbarrarem em sutilezas de ordem abstrata que há longo tempo o uso e o costume eliminaram. Ingresso, entrada ou expressão comum: receita pública. Desdobra-se, inicialmente, em dois grupos: receita orçamentária e receita extra-orçamentária.

Assim, Angélico (2006, p. 44) fala de receitas públicas como as que ingressam aos cofres tanto como receita prevista ou orçamentária como receita imprevista ou receita extra-orçamentária de natureza transitória e que não constituem renda do Estado, soma-se as disponibilidades financeiras e em contra partida constituem um passível exigível e será restituído quando for reclamado.

4.2 CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

As receitas públicas podem ser classificadas de acordo com sua categoria econômica, ou seja, classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Para Andrade (2006, p.76)

São as quais se destinam aos gastos correntes e de um fato modificativo, ou seja, todas as transações que, efetivadas pelas entidades da Administração Pública, não resultem em constituição ou majoração de seu patrimônio, ou que estejam assim definidas em lei. As receitas correntes constituem-se em receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviço, transferências correntes e outras receitas correntes. Elas dividem-se em serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Dessa forma, as receitas derivam de diversas fontes de origem e de acordo com sua categoria econômica.

Já para Pascoal (2006, p. 88):

As receitas públicas podem ser classificadas: quanto ao sentido, quanto a competência do ente da federação, quanto a regularidade, quanto a natureza.

Quanto ao sentido é toda entrada ou ingresso de recursos que, a qualquer título, adentra os cofres públicos, independentemente de haver contrapartida no passivo. Como exemplo, fianças, cauções, antecipações de receitas orçamentárias (ARO), operações de crédito, receitas tributárias, patrimoniais, empréstimos compulsórios etc.

Quanto a competência do ente da Federação; Federal são as receitas pertencentes ao governo Federal. Estadual são as receitas pertencentes aos governos dos Estados e do Distrito Federal.

Quanto à regularidade; Ordinárias, aquelas arrecadadas regularmente em cada período financeiro. Extraordinárias decorrentes de situações excepcionais, como calamidade pública, guerras, doações etc.

Quanto a Natureza; Orçamentária é a receita que decorre da Lei Orçamentária. A categoria econômica e as suas fontes estão assinaladas no artigo 11 da Lei nº 4.320/64. Extra-orçamentária compreende os ingressos financeiros ou créditos de terceiros que não integram o orçamento público e que constituirão compromissos exigíveis do ente, como simples depositário ou como agente passivo da obrigação, cujo pagamento independe de autorização legislativa.

Assim, Pascoal (2006, p.88), define receitas públicas de forma sucinta, quanto ao sentido, competência, regularidade e natureza, definindo suas características básicas e decorrente de situações extraordinárias.

Para Kohama (2003, p. 83):

A receita pública classifica-se em dois grupos: Receita Orçamentária e Extra-Orçamentária. Receita Orçamentária; A receita orçamentária é a consubstanciada no orçamento público, consignada na lei orçamentária, cuja especificação deverá obedecer a discriminação constante do Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64. Receita extra-orçamentária; compreende os recolhimentos feitos que constituirão compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa. Por conseguinte, o Estado é obrigado a arrecadar valores que, em princípio, não lhe pertencem.

Assim, a receita pública é definida apenas em dois grupos as orçamentárias e as extra-orçamentárias, isso é nas que pertencem aos entes por força de instrumentos legais e as que não pertencem aos entes como as receitas extras que tem caráter transitório.

Já para Amorim (2008, p. 29)

As receitas públicas podem ser orçamentárias ou extra-orçamentárias. As receitas orçamentárias são as previstas no orçamento público e as últimas não. Assim as receitas públicas em geral são classificadas segundo sua categoria em orçamentária e extra-orçamentária a primeira com previsão orçamentária e a segunda sem necessariamente estarem incluídas em leis autorizativas pois, são imprevistas por sua natureza eventual.

Assim, as receitas públicas são classificadas em orçamentárias e extra-orçamentárias sendo que a primeira deverá ter previsão orçamentária o mesmo que autorização para sua previsão e a segunda não precisam dessa autorização porque não pode prevê sua arrecadação em virtude de serem de caráter provisório e transitório.

Silva (2005) conceitua as receitas públicas e evidencia que são os recursos disponibilizados pela coletividade para que o Estado possa organizar o custeio de suas atividades e sua

soberania, desenvolvimento econômico e a manutenção do seu patrimônio. Dessa forma o estado deverá dispor de recursos a fim de manter-se pronto para o enfrentamento dos gastos das diversas atividades desenvolvidas, em prol da coletividade e a manutenção de sua organização social, política e financeira.

Segundo Bezerra Filho (2008, p. 50): "As receitas orçamentárias compreendem os seguintes grupos de contas correspondentes as categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital"

Assim, as receitas orçamentárias fazem parte do grupo de receitas podendo ser correntes ou de capital.

4.3 RECEITAS CORRENTES

As receitas Correntes Segundo Andrade (2006, p. 76):

São as que se destinam aos gastos correntes e decorrem de um fato modificativo, ou seja, todas as transações que, efetivadas pelas entidades da Administração Pública, não resultem em constituição ou majoração de seu patrimônio, ou que estejam assim definidas em lei. As receitas correntes constituem-se em receitas tributárias, de contribuições, Patrimoniais, Agropecuárias, Industriais, De Serviços, Transferências Correntes E Outras Receitas Correntes. Elas dividem-se em: Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas Agropecuárias, Receitas Industriais, Receitas de Serviços, Transferências Correntes e Outras receitas correntes.

Assim, as receitas correntes representam a principal fonte de financiamento das despesas de custeio sem que provoquem aumento ou diminuição do patrimônio.

Nesse entendimento Kohama (2003, p.85) define receitas correntes como:

São receitas correntes as receitas tributárias de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Dessa forma as receitas correntes recebidas das pessoas de direito público ou de direito privado, tendem a atender as despesas de custeio classificáveis em despesas correntes.

Para Bezerra Filho (2008, p. 50):

Receitas Correntes são os recursos financeiros que regularmente ingressam nos cofres do Estado (não são esporádicos) para financiar, a princípio, as despesas correntes (custeio da máquina pública, juros/encargos de dívida e transferências legais). Ultrapassada a despesa corrente (superávit corrente), poderá financiar despesas de capital (investimento e amortização do principal da dívida pública).

Assim, as receitas correntes são definidas como os recursos que regularmente ingressam nos cofres públicos fazendo constar que as receitas correntes não são esporádicas nas palavras do autor e que essas receitas financiam o custeio da máquina pública.

Bezerra Filho (2008, p.51) classifica receitas correntes em:

- a) Receita Tributária - é a proveniente de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
- b) Receita de Contribuições - é a proveniente das seguintes contribuições: Sociais (previdência social, saúde e assistência social), de intervenção no domínio econômico (tarifas de telecomunicações) e de interesse das categorias profissionais ou econômicas (órgãos representativos de categorias profissionais), como instrumentos de interação nas respectivas áreas.
- c) Receita patrimonial - é a proveniente da exploração econômica do patrimônio da instituição, tais como alugueis arrendamentos, dividendos, aplicações de disponibilidade em opções de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes etc.
- d) Receita agropecuária - é a proveniente da exploração de atividades agropecuárias de origem vegetal ou animal: agricultura, pecuária, silvicultura, extração de produtos vegetais etc.
- e) Receita Industrial - é a proveniente de atividades industriais: extração mineral, indústria de transformação, indústria editorial e gráfica, indústria de lixo, etc.
- f) Receita de Serviços - é a proveniente de atividades caracterizadas pelas prestações de serviços financeiros, transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes a atividades da entidade e outros serviços.
- g) Transferências Correntes - recursos financeiros recebidos de pessoas jurídicas ou físicas, independentes de contraprestação direta em bens ou serviços e que serão aplicados no atendimento de despesas correntes; transferências constitucionais e legais, convênios, doações etc.
- h) Outras Receitas Correntes - constituídas de outras receitas não enquadradas nas classificações, cobranças da dívida ativa etc.

As receitas de Capital desdobram-se nas seguintes Subcategorias segundo Andrade Filho (2004, p.52):

- a) Operações de crédito – provenientes de compromissos contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços, através da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privados. Podem ser internas e externas.

- b) Alienações de Bens – é a proveniente de produtos resultante da venda de componentes do ativo permanente: bens móveis e imóveis, ações etc.
- c) Amortizações de empréstimos – é a proveniente dos ingressos das amortizações dos valores anteriormente concedidos, ou seja, de recebimentos de empréstimos concedidos a outro ente.
- d) Transferências de Capital – recursos financeiros de pessoas jurídicas ou físicas, independentes de contraprestação direta em bens ou serviços, e que serão aplicados no atendimento de despesas de capital: transferências constitucionais e legais, convênios, doações.
- e) Outras Receitas de Capital – constituídas de outras receitas não enquadradas nas classificações anteriores: integralização do capital social, resultado Banco Central do Brasil, remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

Assim, as receitas correntes e de capital apresentam classificações bastante distintas, pois suas características mudam de acordo com o tipo de arrecadação que é feito.

Já Angélico (2006, p. 44) define: Receitas Correntes são as receitas tributárias, patrimonial, industrial, transferências correntes e receitas diversas.

Assim, as receitas correntes em seu desdobramento sendo é o conjunto de receitas oriundas das receitas de tributos, patrimônio, indústria e as transferências intergovernamentais e outras receitas que possam ingressar nos cofres públicos em terem classificação definida.

4.3.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS

As receitas tributárias representam parte das receitas correntes, essas receitas são instituídas através de Leis que criam para o cidadão a obrigação de pagar impostos sobre as atividades pessoais, são administrados pelos Municípios, em princípio os Municípios deveriam manter um planejamento para que essas receitas pudessem representar fatias cada vez maiores em relação às transferências intergovernamentais.

Machado Junior, Reis (1997, p. 82) em comentários a Lei 4.320/64 afirmam que:

As receitas tributárias no âmbito de cada esfera governamental é aquela oriunda da sua competência de tributar, conforme o disposto na Constituição. Assim são as receitas oriundas da competência do ente em organizar a arrecadação das receitas próprias afim de, ter uma arrecadação própria que possa proporcionar ao ente autonomia para que possa custear parte de suas despesas.

Dessa forma as receitas tributárias terminam por avaliarem de forma superficial se o ente tem a competência para aplicar seu poder de tributação.

Kohama , (2003, p. 86) define receita tributária como:

Receita Tributária é composta por Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Conceitua-se como a resultante da cobrança de tributos pagos pelos contribuintes em razão de suas atividades, suas rendas, suas propriedades e dos benefícios diretos e imediatos recebidos do Estado.

Assim as receitas tributárias são compostas de impostos, taxas e contribuição de melhoria todas resultantes da cobrança feita pelo ente municipal sobre as atividades pessoais.

Para Pascoal (2006, p. 90): "Receita Tributária é aquela oriunda da competência de tributar conferida constitucionalmente a cada esfera estatal. Compreendendo impostos, taxas e contribuição de melhoria".

Dessa forma o poder de tributar conferido ao ente pela Constituição Federal (1988), deixa que esses entes organizem essas atividades de forma a maximizar essa arrecadação.

Para Andrade (2006, p. 76):

São as receitas derivadas de tributos em geral, ou seja, dos impostos, taxas e contribuição de melhorias. Entende-se por imposto um tributo cuja obrigação é exigida coercitivamente pelo estado e que tem por fato gerador uma situação independente de contraprestação direta deste. Já as taxas são tributos cobrados pelo setor público em razão do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou postos a sua disposição. Diferem do imposto por haver uma contraprestação imediata e direta do Estado. Por ultimo, a contribuição de melhoria caracteriza-se como um tributo, cobrado mediante lei específica destinado a custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária, ou seja é arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terão como limite total a despesa realizada, tendo regulamento específico junto ao art. 81, do Código Tributário Nacional.

Dessa forma, as receitas tributárias tendem a serem imprevistas com ou sem a contraprestação de algum serviço que possam vincular sua utilização ou aplicação em determinada despesa, seja corrente seja de capital.

4.3.2 *TRIBUTOS*

Para Oliveira, et al (2007, p. 23)

O código Tributário Nacional conceitua tributo como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Assim, tributo é toda forma de entrada de recursos seja em espécie, seja em bens que se possa exprimir valor, que seja legal, afim de, resultar na arrecadação para a manutenção das atividades próprias dos entes.

Já para Machado Junior e Reis (1997, p. 27) define tributo como:

Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercida por essas entidades.

Dessa forma as receitas devem ser instituídas pelas entidades públicas para poderem vigor.

Conforme consta no Artigo 9^a da Lei 4.320/64:

Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e nas leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercida por essas entidades.

Dessa forma os tributos são instituídos pelas entidades de direito público com o objetivo de promover à arrecadação de receitas derivadas das diversas atividades e que possam ser cobradas para serem aplicadas na manutenção dos gastos dos entes públicos.

Para Fabretti (2006, p. 109): O CTN define tributo em seus art. 3^a a 5^a: "Art. 3^a Tributo é toda prestação compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

Assim, o Código Tributário Nacional (CTN) define tributo como a prestação obrigatória em moeda ou cujo valor se possa expressar em moeda não sendo dessa forma constituída de sanção por ato ilícito e que seja cobrada em atividade administrativa.

4.3.3 IMPOSTOS

Para Fabretti (2006, p. 110): É aquele que, uma vez instituído por lei, é devido, independentemente de qualquer atividade estatal em relação ao contribuinte. Portanto, não esta vinculada a nenhuma prestação específica do Estado ao sujeito passivo.

Assim, o imposto é uma obrigação que tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade específica, relativa ao contribuinte.

4.3.4 TAXAS

Segundo Fabretti (2006, p. 111):

Está definida nos art. 77 e 78 do CTN e tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específico e divisível, prestado ou colocado à disposição do contribuinte (art. 77). Poder de polícia é a atividade da administração pública que limita e disciplina direito, interesse ou liberdade em razão do interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção, do mercado, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (art. 78). Assim, embora todo cidadão seja livre para estabelecer-se como uma indústria, não pode, entretanto, instalá-la em um bairro estritamente residencial. O poder da administração pública de limitar esse direito de instalar indústria chama-se poder de polícia. Polícia, no caso, refere-se à possibilidade de fiscalizar e autorizar determinada atividade, limitando-a em razão do interesse público, relativo à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes etc., de conformidade com o art. 78 do CTN.

Assim, as Taxas são recolhidas aos cofres públicos em contra partida da utilização de serviços prestados ou colocados à disposição do contribuinte. O poder de polícia da administração pública refere-se ao poder de fiscalização.

4.4 RECEITAS DE CAPITAL

Para Kohama (2003, p. 88):

São receitas de capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superavit do orçamento corrente.²

Assim, as receitas de capital são aquelas que não atendem as despesas de custeio das atividades cotidianas, elas atendem investimentos que provocam aumento do patrimônio das entidades públicas.

² § 2º do art. 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse mesmo entendimento Andrade (2006, p.78) define Receitas de Capital como sendo:

São as receitas que se destinam à cobertura de despesas de capital a títulos de investimentos, com intitulação legal, e decorrem de um fato permutativo, ou seja, que cria acréscimo ao patrimônio público. As receitas de capital dividem-se em operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital. Dividem-se em: Operações de créditos, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

Dessa forma as receitas de capital apresentam características bastante distintas em relação as receitas correntes enquanto uma se destina a manutenção das despesas de custeio das atividades a outra destina-se as despesas de investimentos que provocam fatos permutativos no patrimônio público.

4.5 MUNICÍPIO

De acordo com Matias e Campello (2000, p.21), o município deve ser entendido como:

(...) o espaço físico onde ocorre a produção de bens e serviços, a circulação de mercadorias, e onde realmente são implementadas todas as ações, sejam de origem da esfera Federal, Estadual ou Municipal, ou de origem privada. Neste contexto, o poder local, se apresenta mais próximo dos problemas, bem como suscetível ao controle da sociedade, mostrando-se mais adequado para atender às demandas sociais.

Assim o Município é o espaço físico delimitado geograficamente e que pode implementar ações para dentro desse espaço manter o bem estar social.

Já para Kohama (2003, p. 32)

Para exercer ou colocar à disposição da coletividade o conjunto de atividades e de bens, visando abranger e proporcionar o maior grau possível de bem-estar social ou 'da prosperidade publica', o Estado, aqui entendido como organização do poder político da comunidade nacional, distribui-se em três funções essenciais, quais sejam: função normativa ou legislativa; função administrativa ou executiva; função judicial.

5. MUNICÍPIO DE SOUSA

5.1 HISTÓRICO

Durante o ciclo das entradas ao sertão, o território que forma o Município de Sousa foi domínio da Casa da Torre, da Bahia e de Teodósio e Francisco de Oliveira Lêdo, senhores dos vales constituídos pelos rios do Peixe e Piranhas. Foram os irmãos Lêdo os primeiros estancieiros do Município, após o devassamento da área, por volta de 1723.

A atual Sede situa-se em terras do antigo Jardim do Rio do Peixe, pertencente a Francisco Dias D'Ávila e, posteriormente, a sua mãe, Inácia de Araújo Pereira, doadora da sesmaria que, ainda hoje, constitui o patrimônio de Nossa Senhora dos Remédios.

A fertilidade do terreno atraiu moradores interessados no cultivo das terras. Assim, desenvolveu-se o povoado que, em 1730, já contava 1.468 habitantes, segundo informações do Cabido de Olinda. Esse fato levou Bento Freire de Sousa, residente na Fazenda Jardim, a tomar a iniciativa de organizar um núcleo de povoação, erguendo, entre 1730 e 1732, a primeira igreja, ainda hoje existente sob a invocação de nossa Senhora do Rosário, em terreno doado por Dona Inácia de Araújo Pereira. Em 1741, foi concedida a licença para a sagração e provisão da Igreja.

Em homenagem ao fundador e primeiro administrador do patrimônio, Município e Cidade passaram a se chamar Sousa.

Gentílico: sousense

5.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Souza, por alvará de 02-03-1784. Elevado à categoria de vila com a denominação de Souza, pela carta régia de 02-01-1962. Instalado em 14-06-1800. Elevado à condição de cidade e sede municipal com a denominação de Souza, pela lei provincial nº 28, de 28-06-1854.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão administrativa referente ao ano de 1933. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município aparece constituído de 2 distritos: Souza e São José da Lagoa Tapada.

Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938, o distrito de São José da Lagoa Tapada passou a denominar-se Oiticica. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 2 distritos: Souza e Oiticica. Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o distrito de Oiticica passou a denominar-se Oiticicatuba. Sob o mesmo decreto é criado o distrito de Nazarezinho e anexado ao município de Souza.

Pela lei estadual nº 125, de 17-09-1948, o distrito de Oiticicatuba voltou a denominar-se São José da Lagoa Tapada. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: Souza, Nazarezinho e São José da Lagoa Tapada ex-Oiticicatuba ex-Oiticica. Pela lei estadual nº 318, de 07-01-1949, é criado o distrito de Santa Cruz ex-povoado e anexado ao município de Souza.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 4 distritos: Souza, Nazarezinho, Santa Cruz e São José da Lagoa Tapada. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955, só que o município aparece grafado Souza. Pela lei estadual nº 2149, de 28-07-1959, desmembra do município de Sousa ex-Souza o distrito de São José da Lagoa Tapada. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Sousa, Nazarezinho e Santa Cruz. Pela lei estadual nº 2659, de 22-12-1961, desmembra do município de Sousa o distrito de Nazarezinho. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 2759, de 08-01-1962, é criado o distrito de Aparecida e anexado ao município de Sousa. Pela lei estadual nº 2761, de 08-01-1962, é criado o distrito de Vieirópolis e anexado ao município de Sousa. Pela lei estadual nº 2763, de 08-01-1962, é criado o distrito de São Francisco, e anexado ao município de Sousa. Pela lei estadual nº 2777, de 18-01-1962, é criado o distrito de Marizópolis e anexado ao município de Sousa. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 5 distritos: Sousa, Aparecida, Marizópolis, São Francisco e Vieirópolis. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17-I-1991.

Pela lei estadual nº 5896, de 29-04-1994, desmembra do município de Sousa o distrito de Aparecida. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual nº 5904, de 29-04-1994, desmembra do município de Sousa o distrito de Vieirópolis. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual nº 5907, de 29-04-1994, desmembra do município de Sousa o distrito de São Francisco. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual nº 5915, de 29-04-1994, desmembra do município de Sousa o distrito de Marizópolis. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alteração Grafia municipal Souza para Sousa alterado em 1-VII-1955. (IBGE).

6. MUNICÍPIO DE GUARABIRA

6.1 HISTÓRICO

O território compreendido entre o litoral e o lugar onde é o atual município foi percorrido pelos franceses que, aliando-se aos índios potiguares, passaram a explorar a região em busca de ouro que supunham existir na serra da Capaoba, hoje serra da Raiz.

O desbravamento encontrou obstáculos nos combates entre os índios aliados aos franceses de um lado, e do outro, os portugueses colonizadores da capitania, levando o governador Feliciano Coelho de Carvalho, em 1592, a expulsá-los.

Por volta de 1641, holandeses também ali estiveram à busca do ouro durante curto período, por serem infrutíferas as pesquisas, retornaram ao seu ponto de partida. José Gonçalves da Costa Beiriz, português oriundo de pequena cidade de Beiriz, é considerado o fundador do município. Chegando em 1755, adquiriu terras, fundou engenho de cana-de-açúcar e fixou-se com a família, dando origem ao povoamento. Por estar situado em território indígena, foi dada a denominação de "Guaraobira" ou "Guirabira". Em 1837, passou a denominar-se Independência, voltando à denominação de Guarabira, em 1877.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Independência, pela lei provincial nº 17, de 27-04-1837. Sede na vila de Independência. Constituído do distrito sede. Instalado em 11-11-1837.

Elevado à condição de cidade, com a denominação de Guarabira, pela lei provincial nº 841, de 26-11-1877.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o município aparece com 6 distritos: Guarabira, Alagoinhas, Araçagi, Cuité, Mulungú e Pirpirituba.

6.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15-11-1938, o distrito de Cuité passou a denominar-se Cuitegi. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 6 distritos: Guarabira Alagoinhas, Araçagi, Cuitegi ex-Cuité, Mulungú e Pirpirituba.

Pela lei estadual nº 520, de 31-12-1943, é criado o distrito de Contendas e anexado ao município de Guarabira. Sob a mesma lei acima citada o distrito de Alagoinhas passou a denominar-se Tauatuba e o distrito de Mulungú a denominar-se Camarazal.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 7 distritos: Guarabira, Araçagi, Camarazal ex-Mulungú, Contendas, Cuitegi, Pirpirituba e Tauatuba ex-Alagoinhas.

Pela lei estadual nº 318, de 07-01-1949, os distritos de Contendas passou a denominar-se Cachoeira, Tauatuba voltou a denominar-se Alagoinhas e Camarazal voltou a denominar-se Mulungú.

Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o município é constituído de 7 distritos: Guarabira, Alagoinhas ex-Tauatuba, Araçagi, Cachoeira ex-Contendas, Cuitegi, Mulungú ex-Camarazal e Pirpirituba.

Pela lei estadual nº 652, de 05-12-1951, é criado o distrito de Pilõezinhos expovoado e anexado ao município de Guarabira.

Pela lei estadual nº 972, de 02-12-1953, desmembra do município de Guarabira o distrito de Pirpirituba. Elevado à categoria de município.

Pela lei 979, de 03-12-1953, desmembra do município de Guarabira o distrito de Alagoinhas. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de I-VII-1955, o município é constituído de 6 distritos: Guarabira, Araçagi, Cachoeira, Cuitegi, Mulungú e Pilõezinhos.

Pela lei estadual nº 2074, de 29-04-1959, desmembra do município de Guarabira o distrito de Mulungú. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual nº 2147, de 22-07-1959, desmembra do município de Guarabira o distrito de Araçagi. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o município é constituído de 4 distritos: Guarabira, Cachoeira, Cuitegi e Pilõezinhos.

Pela lei estadual nº 2685, de 26-12-1961, desmembra do município de Guarabira o distrito de Cuitegi. Elevado à categoria de município.

Pela lei estadual nº 3128, de 27-12-1963, desmembra do município de Guarabira o distrito de Pilõezinhos. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de I-I-1979, o município é constituído de 2 distritos: Guarabira e Cachoeira. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alteração toponímica municipal Independência para Guarabira alterado, pela lei provincial nº 841, de 26-11-1887. (IBGE)

7. MUNICÍPIO DE CABEDELÓ

7.1 HISTÓRICO

Cabedelo, segundo núcleo de colonização do Estado, possui tradições históricas de grande beleza. Seu nome provém das dunas de areia fina e alva que se formam em suas praias.

Em 1585, Martim Leitão deu início à colonização do local, que posteriormente originaria o povoado de Cabedelo. Data dos fins do século XVI a construção do Forte Velho e da Fortaleza de Santa Catarina, que na época dos assédios dos piratas franceses e da invasão holandesa, serviram de palco a tremendos combates. Arrasada diversas vezes, foi a fortaleza outras tantas reconstruída.

Em 24 de dezembro de 1634, foi a cidade ocupada pelos holandeses depois de violentos ataques aos fortins da barra, corajosamente defendidos pelas tropas aquarteladas em Cabedelo. Durante o domínio holandês deram-lhe os batavos maiores proporções e trocaram-lhe o nome para Margareta, em homenagem a uma dama da família de Nassau.

O primeiro trecho da estrada de ferro só veio a construir-se em 1886, ligando o porto de Cabedelo à capital do Estado.

Gentílico: cabedelense

7.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Cabedelo, pela lei estadual nº 10, de 05-09-1850, desmembrado de Campina Grande. Sede no núcleo de

Alagoa Nova. Constituído do distrito sede. Instalado em 27-02-1851. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do distrito sede.

Pela lei estadual nº 700, de 04-09-1930, o município de Paraíba passou a denominar-se João Pessoa.

Pela lei estadual nº 676, de 20-11-1928, o município é extinto, sendo seu território anexado ao município de Paraíba. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Cabedelo figura no município de João Pessoa ex-Paraíba. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955.

Elevado à categoria de município com a denominação de Cabedelo, pela lei estadual nº 283, de 1703-1908, desmembrado de Paraíba. Sede no antiga povoação de Cabedelo. Instalado em 09-02-1957. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. (IBGE)

8. MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

8.1 HISTÓRICO

A Atual Cidade de Cajazeiras originou-se de um sítio denominado "Cajazeiras", pelas árvores desse nome existentes no local, parte da sesmaria concedida em 7 de fevereiro de 1767, pelo Governador da Capitania, Jerônimo José de Melo, ao pernambucano Luís Gomes de Albuquerque. Como presente de casamento, Luís Gomes de Albuquerque doou à sua filha, Ana de Albuquerque, o sítio "Cajazeiras", quando contraiu núpcias com Vital de Souza Rolim membro de tradicional família de Jaguaribe.

Do consórcio, entre outros filhos, nasceu, Inácio, a 22 de agosto de 1800, que se ordenou em Olinda, voltando, mais tarde, para o sítio de seus pais onde fundou um colégio, em 1843. Em volta do colégio, foi nascendo a povoação. Cresceu a Cidade, que em breve, se tornou poderoso núcleo de civilização. Cajazeiras singularizou-se, assim, dentre todas as cidades do Brasil, pois teve, como São Paulo, seus alicerces firmados em um estabelecimento de ensino.

Gentílico: cajazeirense

8.2 FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de Cajazeiras , pela lei provincial nº 5, de 29-08-1859, subordinado ao município de Sousa.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Cajazeiras, pela lei provincial nº 92, de 2211-1863 desmembrado de Souza. Sede na povoação Cajazeiras. Constituído do distrito sede. Instalado em 20-06-1864.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Cajazeira, pela lei nº 616, de 10-07-1876. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de distrito sede.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo ato municipal anterior a 02-03-1938, e no parágrafo único do artigo 10 da lei estadual nº 424, de 28-10-1915, são criados os distritos de Cachoeiras dos Índios e Engenheiro Ávido e anexado ao município de Cajazeiras. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 3 distritos: Cajazeiras,Engenheiro Ávido e Cachoeira dos Índios. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955.

Pela lei estadual nº 185, de 06-09-1957, é criado o distrito de Bom Jesus e anexado ao município de Cajazeiras. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 4 distritos: Cajazeiras,Bom Jesus, Cachoeira dos Índios e Engenheiro Ávido. Pela lei estadual nº 2688, de 26-12-1961, desmembra do município de Cajazeiras o distrito deCachoeira dos Índios. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 3096, de 05-11-1963, desmembra do município de Cajazeiras o distrito de Bom Jesus. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 2 distritos: Cajazeirase Engenheiro Ávido. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1971.

Pela lei estadual nº 3970, de 13-03-1978, é criado o distrito de Catolé dos Gonçalves e anexado ao município de Cajazeiras. Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o município aparece constituído de 2 distritos:Cajazeiras e Engenheiro Ávido. Não figurando o distrito de Catolé dos Gonçalves, pois o mesmo foi criado e não instalado.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1988, o município aparece constituído de 2 distritos:Cajazeiras e Engenheiro Ávido Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. (IBGE)

9 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para verificação do nível de dependência das receitas tributárias em relação as transferências intergovernamentais foram utilizados indicadores de estrutura de receita. Os indicadores da estrutura de receitas buscam o perfil das receitas e verifica como cada componente participa das receitas totais. Segue-se a definição de Matias e Campello (2000) para os índices que compõem a estrutura de receitas tributárias.

Participação da receita tributária: indica a relação entre as receitas próprias municipais e o total das receitas.

$$\frac{\text{Receitas Tributárias}}{\text{Receita Total}}$$

Tabela 1 - Participação Receita Tributária sobre Transferências Intergovernamental FPM Município de Sousa

Ano	Receita Tributária	Transferência Intergovernamental FPM	Participação Receita Tributária/FPM %
2005	2.875.266,23	10.755.919,93	26,73
2006	2.949.983,58	11.603.235,77	25,42
2007	2.422.924,59	13.260.045,59	18,27
2008	3.294.496,59	18.212.608,00	18,09
2009	2.618.893,89	17.448.755,25	15,01

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

O Município de Sousa apresentou nos anos de 2007, 2008 e 2009 os menores valores de arrecadação das receitas tributária participando com 18,27%, 18,09% e 15,01%, em relação as transferências intergovernamentais, sendo que nos exercícios de 2005 e 2006 os valores das receitas tributárias foram da ordem de R\$ 2.875.266,23 e R\$ 2.949.983,58 respectivamente representando 26,73% e 25,42% das transferências intergovernamentais, houve um decréscimo na arrecadação das receitas tributárias Municipais no período de 2007, 2008 e 2009, evidenciando uma maior dependência das transferências intergovernamentais.

Tabela 2 - Participação Receita Tributária sobre Transferências Intergovernamental FPM Município de Cajazeiras

Ano	Receita Tributária	Transferência Intergovernamental FPM	Participação Receita Tributária/FPM %
2005	1.381.127,21	10.471.443,12	13,19
2006	1.294.082,41	11.767.195,90	11,00
2007	1.643.070,94	14.635.670,19	11,23
2008	2.009.675,29	16.694.890,66	12,04
2009	3.439.914,75	15.994.692,33	21,51

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

O Município de Cajazeiras apresentou nos anos de 2006, 2007 e 2008 os menores valores de arrecadação das receitas tributária com uma participação de 11,00%, 11,23% e 12,04% respectivamente em relação as transferências intergovernamentais, sendo que nos exercícios de 2005 e 2009 os valores das receitas tributárias foram da ordem de R\$ 1.381.127,21 e R\$ 3.439.914,75 representando 13,19% e 21,51% das transferências intergovernamentais, houve um acréscimo da participação das receitas tributárias em relação as transferências intergovernamentais no ultimo ano mas que foi inferior a 22% das receitas de transferências intergovernamentais no período de 2005 a 2009, evidenciando uma dependência das transferências intergovernamentais.

Tabela 3 - Participação Receita Tributária sobre Transferências Intergovernamental FPM Município de Guarabira

Ano	Receita Tributária	Transferência Intergovernamental FPM	Participação Receita Tributária/FPM %
2005	1.386.736,73	10.471.443,12	13,24
2006	1.649.214,57	11.767.195,90	14,02
2007	1.921.609,36	13.945.000,74	13,78
2008	2.048.687,58	16.694.990,21	12,27
2009	2.047.560,02	15.994.850,34	12,80

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

O Município de Guarabira apresentou nos anos de 2008, 2009 e 2005 os menores valores de arrecadação das receitas tributária participando com 12,27%, 12,80% e 13,14%, em relação as transferências intergovernamentais, sendo que nos exercícios de 2007 e 2006 os valores das receitas tributárias foram da ordem de R\$ 1.921.609,36 e R\$ 1.649.214,57, respectivamente representando 13,78% e 14,02% das transferências intergovernamentais, houve no período acréscimos e decréscimos não significativos em virtude de não ultrapassarem 15% na arrecadação das receitas tributárias em relação as transferências intergovernamentais no período de 2005 a 2009, o que evidencia uma maior dependência.

Tabela 4 - Participação Receita Tributária sobre Transferências Intergovernamental FPM Município de Cabedelo

Ano	Receita Tributária	Transferência Intergovernamental FPM	Participação Receita Tributária/FPM %
2005	8.332.206,63	9.519.493,80	87,53
2006	8.783.550,12	11.763.766,63	74,67
2007	8.217.918,68	13.944.887,24	58,93
2008	10.839.412,14	15.177.173,41	71,42
2009	12.471.554,03	15.994.692,33	77,97

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

O Município de Cabedelo apresentou nos anos de 2007, 2008 e 2006 os menores valores de arrecadação das receitas tributária participando com 58,93%, 71,42% e 74,67%, em relação as transferências intergovernamentais, sendo que nos exercícios de 2005 e 2009 os valores das receitas tributárias foram da ordem de R\$ 8.332.206,63 e R\$ 12.471.554,03 respectivamente representando 87,53% e 77,97% das transferências intergovernamentais, neste caso as receitas tributárias do período assumiram uma maior parcela de participação em relação as transferências intergovernamentais o que indica que apesar do decréscimo das receitas tributárias de 2009 em relação ao exercício de 2005 a participação ficou superior a 58% das receitas de FPM no período de 2005 a 2009, evidenciando uma independência das transferências intergovernamentais.

Tabela 5 - Valores das receitas de FPM (em mil R\$)

RECEITAS	ANO	SOUSA	CABEDELLO	GUARABIRA	CAJAZEIRAS
FPM	2005	10.755.919,93	9.519.493,80	10.471.443,12	10.471.443,12
	2006	11.603.235,77	11.763.766,63	11.767.195,90	11.767.195,90
	2007	13.260.045,59	13.944.887,24	13.945.000,74	14.635.670,19
	2008	18.212.608,00	15.177.173,41	16.694.990,21	16.694.890,66
	2009	17.448.755,25	15.994.692,33	15.994.850,34	15.994.692,33

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

Verifica-se que as transferências intergovernamentais, Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no período de 2005 a 2009 nos municípios de Sousa, Cabedelo, Guarabira e Cajazeiras, tiveram uma crescente evolução tendo o município de Sousa arrecadado um valor de R\$ 10.755.919,93 o maior dentre os municípios estudados no ano de 2005, em 2006 os Municípios de Guarabira e Cajazeiras tiveram uma arrecadação da ordem de R\$ 11.767.195,90 cada ficando entre as maiores arrecadações, em 2007 o município que mais arrecadou foi o de Cajazeiras com um valor da ordem de R\$ 14.635.670,19, em 2008 o município de Sousa arrecadou um valor da ordem de R\$ 18.212.608,00, e em 2009 com um valor de R\$ 17.448.755,25.

Tabela 6 - Valores das receitas Tributária (em mil R\$)

RECEITAS	ANO	SOUSA	CABEDELLO	GUARABIRA	CAJAZEIRAS
Receita Tributária	2005	2.875.266,23	8.332.206,63	1.386.736,73	1.381.127,21
	2006	2.949.983,58	8.783.550,12	1.649.214,57	1.294.082,41
	2007	2.422.924,59	8.217.918,68	1.921.609,36	1.643.070,94
	2008	3.294.496,59	10.839.412,14	2.048.687,58	2.009.675,29
	2009	2.618.893,89	12.471.554,03	2.047.560,02	3.439.914,75

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

Verifica-se que as Receitas Tributárias no período de 2005 a 2009 nos municípios de Sousa, Cabedelo, Guarabira e Cajazeiras, tiveram uma crescente evolução tendo o município de Cabedelo arrecadado o valor de R\$ 8.332.206,63 o maior dentre os municípios estudados no ano de 2005, em 2006 o Município de Cabedelo teve uma arrecadação da ordem de R\$ 8.783.550,12 em 2007 o município que mais arrecadou foi o de Cabedelo com um valor da

ordem de R\$ 8.217.918,68 em 2008 o município de Cabedelo arrecadou um valor da ordem de R\$ 10.839.412,14 e em 2009 com um valor de R\$ 12.471.554,03.

Tabela 7 - Valores das receitas IRRF (em mil R\$)

RECEITAS	ANO	SOUSA	CABEDELLO	GUARABIRA	CAJAZEIRAS
IRRF	2005	1.103.816,36	563.060,45	367.115,26	240.376,99
	2006	567.608,42	773.588,38	562.268,47	90.458,96
	2007	576.100,15	995.777,12	616.412,63	108.342,95
	2008	1.457.064,65	1.276.352,21	666.813,85	208.768,18
	2009	433.559,10	1.533.034,50	632.894,97	116.638,54

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

As receitas de Imposto de Renda Retido na Fonte no período de 2005 a 2009 nos municípios de Sousa, Cabedelo, Guarabira e Cajazeiras, tiveram uma crescente evolução tendo o município de Sousa arrecadado o valor de R\$ 1.103.816,36 o maior dentre os municípios estudados no ano de 2005, em 2006 o Município de Cabedelo teve uma arrecadação da ordem de R\$ 773.588,38 ficando entre a maior arrecadação, em 2007 o município que mais arrecadou foi o de Cabedelo com um valor da ordem de R\$ 995.777,12, em 2008 o município de Sousa arrecadou um valor da ordem de R\$ 1.457.064,65 e em 2009 o município de cabedelo arrecadou um valor da ordem de R\$ 1.533.034,50.

Tabela 8 - Valores das receitas ISS (em mil R\$)

RECEITAS	ANO	SOUSA	CABEDELLO	GUARABIRA	CAJAZEIRAS
ISS	2005	1.426.052,63	2.888.949,11	367.115,26	240.376,99
	2006	2.024.748,37	3.969.612,27	562.268,47	90.458,96
	2007	1.247.735,42	3.428.020,91	616.412,63	108.342,95
	2008	1.189.525,42	4.786.156,06	666.813,85	208.768,18
	2009	1.076.701,99	6.088.794,17	632.894,97	116.638,54

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

As receitas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) no período de 2005 a 2009 nos municípios de Sousa, Cabedelo, Guarabira e Cajazeiras, tiveram uma crescente evolução tendo o município de Cabedelo arrecadado o valor de R\$ 2.888.949,11 o maior dentre os municípios estudados no ano de 2005, em 2006 o Município de Cabedelo teve uma arrecadação da ordem de R\$ 3.969.612,27 ficando entre a maior arrecadação, em

2007 o município que mais arrecadou foi o de Cabedelo com um valor da ordem de R\$ 3.428.020,91 em 2008 o município de Cabedelo arrecadou um valor da ordem de R\$ 4.786.156,06 e em 2009 o município de Cabedelo arrecadou um valor da ordem de R\$ 6.088.794,17.

Tabela 9 - Valores das receitas IPTU (em mil R\$)

RECEITAS	ANO	SOUSA	CABEDELLO	GUARABIRA	CAJAZEIRAS
IPTU	2005	94.537,77	1.506.285,42	178.258,30	333.165,26
	2006	105.337,73	2.629.516,76	126.761,87	315.702,93
	2007	126.670,81	2.485.726,46	126.347,12	342.326,12
	2008	137.076,04	2.059.102,52	133.899,10	343.443,87
	2009	486.604,43	2.192.584,82	154.660,81	319.225,73

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

As receitas de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no período de 2005 a 2009 nos municípios de Sousa, Cabedelo, Guarabira e Cajazeiras, tiveram uma crescente evolução tendo o município de Cabedelo arrecadado o valor de R\$ 1.506.285,42 o maior dentre os municípios estudados no ano de 2005, em 2006 o Município de Cabedelo teve uma arrecadação da ordem de R\$ 2.629.516,76 ficando entre a maior arrecadação, em 2007 o município que mais arrecadou foi o de Cabedelo valor da ordem de R\$ 2.485.726,46 em 2008 o município de Cabedelo arrecadou um valor da ordem de R\$ 2.059.102,52 e em 2009 o município de Cabedelo arrecadou um valor da ordem de R\$ 2.192.584,82.

Tabela 10 - Valores das receitas ITBI (em mil R\$)

RECEITAS	ANO	SOUSA	CABEDELLO	GUARABIRA	CAJAZEIRAS
ITBI	2005	101.566,88	1.009.687,86	129.073,60	73.673,84
	2006	71.919,75	1.017.431,78	121.619,45	50.066,56
	2007	120.481,25	932.544,52	188.282,30	117.442,66
	2008	125.950,24	2.087.095,08	221.694,34	83.053,38
	2009	221.468,21	1.975.106,39	185.618,77	161.203,36

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

As receitas de Imposto transferências de bens intervivos (ITBI) no período de 2005 a 2009 nos municípios de Sousa, Cabedelo, Guarabira e Cajazeiras, tiveram uma crescente evolução tendo o município de Cabedelo arrecadado o valor de R\$ 1.009.687,86 a maior

arrecadação dentre os municípios estudados no ano de 2005, em 2006 o Município de Cabedelo teve uma arrecadação da ordem de R\$ 1.017.431,78 ficando entre a maior arrecadação, em 2007, 2008 e 2009 o município de Cabedelo arrecadou valores respectivamente da ordem de R\$ 932.544,52, R\$ 2.087.095,08 e R\$ 1.975.106,39.

Tabela 11 - Valores das receitas TAXAS (em mil R\$)

RECEITAS	ANO	SOUSA	CABEDELLO	GUARABIRA	CAJAZEIRAS
TAXAS	2005	149.292,59	2.364.223,79	188.300,35	63.594,47
	2006	180.369,31	393.400,93	179.199,28	207.741,66
	2007	351.936,96	375.849,67	209.053,17	111.616,38
	2008	384.880,24	630.706,27	193.305,13	107.726,10
	2009	400.560,16	682.034,15	259.384,93	130.310,30

Fonte: elaboração própria baseado em dados da pesquisa, 2010.

As receitas de TAXAS, no período de 2005 a 2009 nos municípios de Sousa, Cabedelo, Guarabira e Cajazeiras, tiveram uma crescente evolução tendo o município de Cabedelo arrecadado o valor de R\$ 2.364.223,79 o maior dentre os municípios estudados no ano de 2005, em 2006, 2007, 2008 e 2009 o Município de Cabedelo teve uma arrecadação respectivamente da ordem de R\$ 393.400,93, R\$ 375.849,67, R\$ 630.706,27 e R\$ 682.034,15.

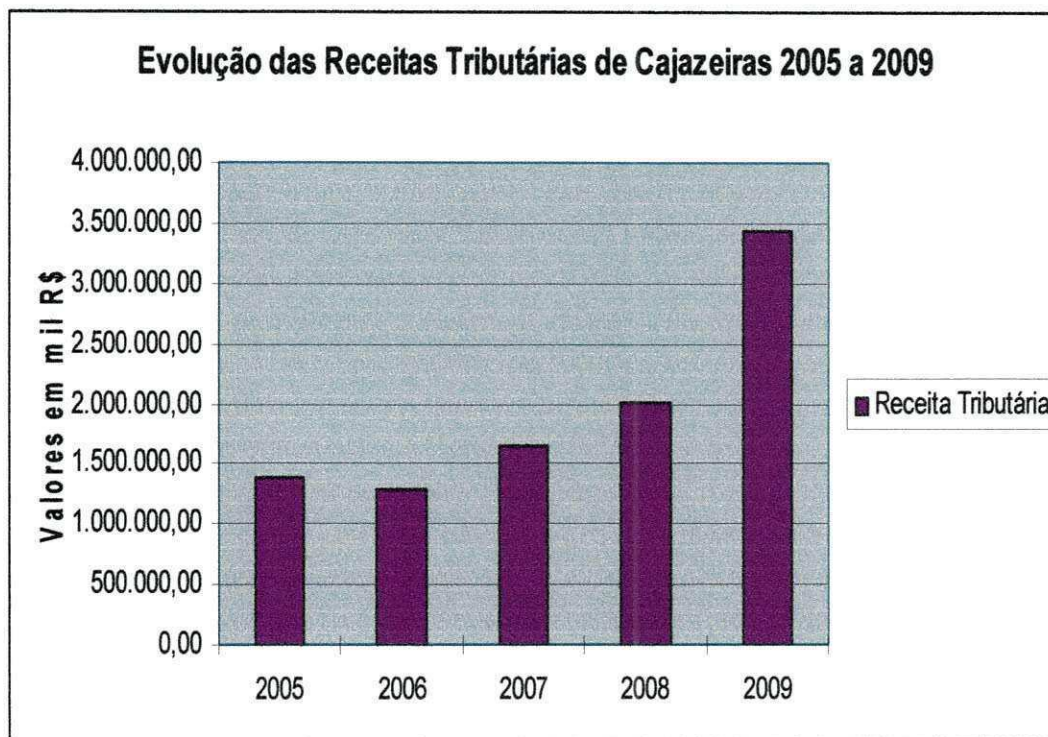


Gráfico 1 - Evolução das Receitas Tributárias de Cajazeiras 2005 a 2009
Fonte: Dados da pesquisa, 2010.

O gráfico 1 Evolução das Receitas Tributárias de Cajazeiras 2005 a 2009, apresenta uma evolução a partir do valor de R\$ 1.381.127,21 em 2005, caindo em 2006 para R\$ 1.294.082,41 e atingindo um valor de R\$ 3.439.914,75 em 2009, evidenciando uma evolução crescente a partir do período de 2006 a 2009.

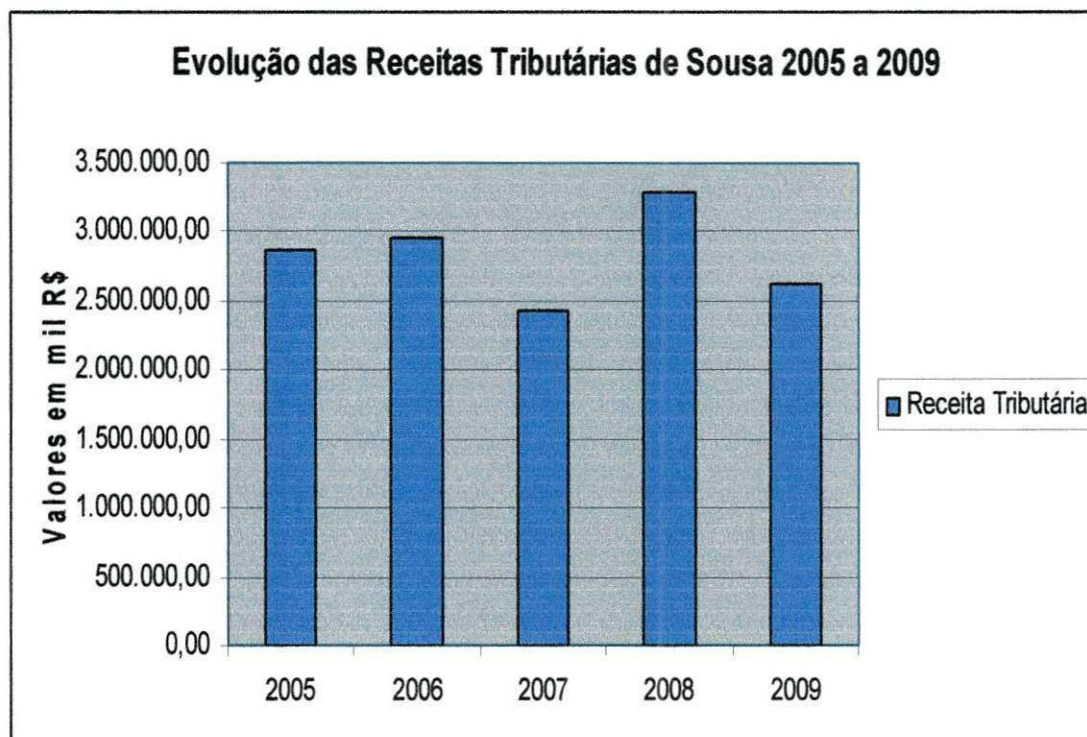


Gráfico 2 - Evolução das Receitas Tributárias de Sousa 2005 a 2009

Fonte: Dados da pesquisa, 2010.

O gráfico 2 Evolução das Receitas Tributárias de Sousa 2005 a 2009, apresenta uma evolução a partir do valor de R\$ 2.875.266,23 em 2005, evoluindo positivamente em 2006 para cair em 2007 para o valor de R\$ 2.422.924,59 voltando a crescer em 2008 e caindo em 2009 para um valor de R\$ 2.618.893,89, evidenciando uma oscilação alternadamente entre os exercícios de 2005 a 2009.

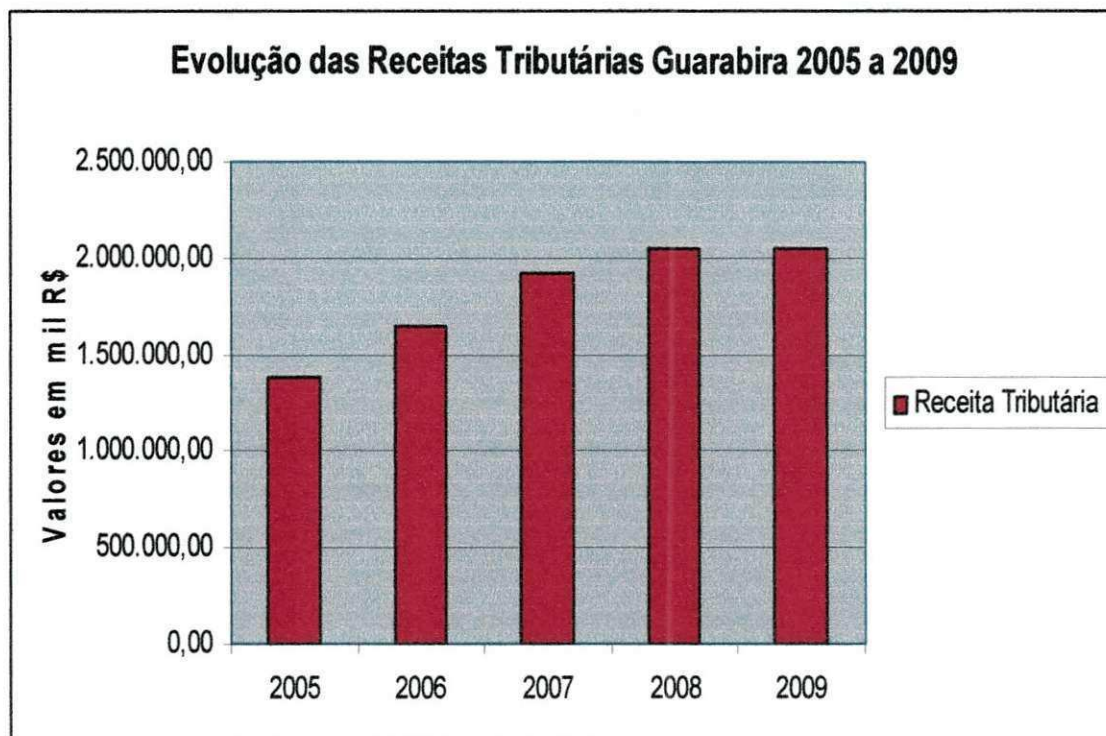


Gráfico 3 - Evolução das Receitas Tributárias de Guarabira 2005 a 2009

Fonte: Dados da pesquisa, 2010.

O gráfico 3 Evolução das Receitas Tributárias de Guarabira 2005 a 2009, apresenta uma evolução a partir do valor de R\$ 1.386.736,73 em 2005, evoluindo positivamente a partir de 2006 até 2008 para em 2009 ter uma queda para o valor de R\$ 2.047.560,02 evidenciando uma estabilização na arrecadação das receitas tributárias entre os exercícios de 2005 a 2009.

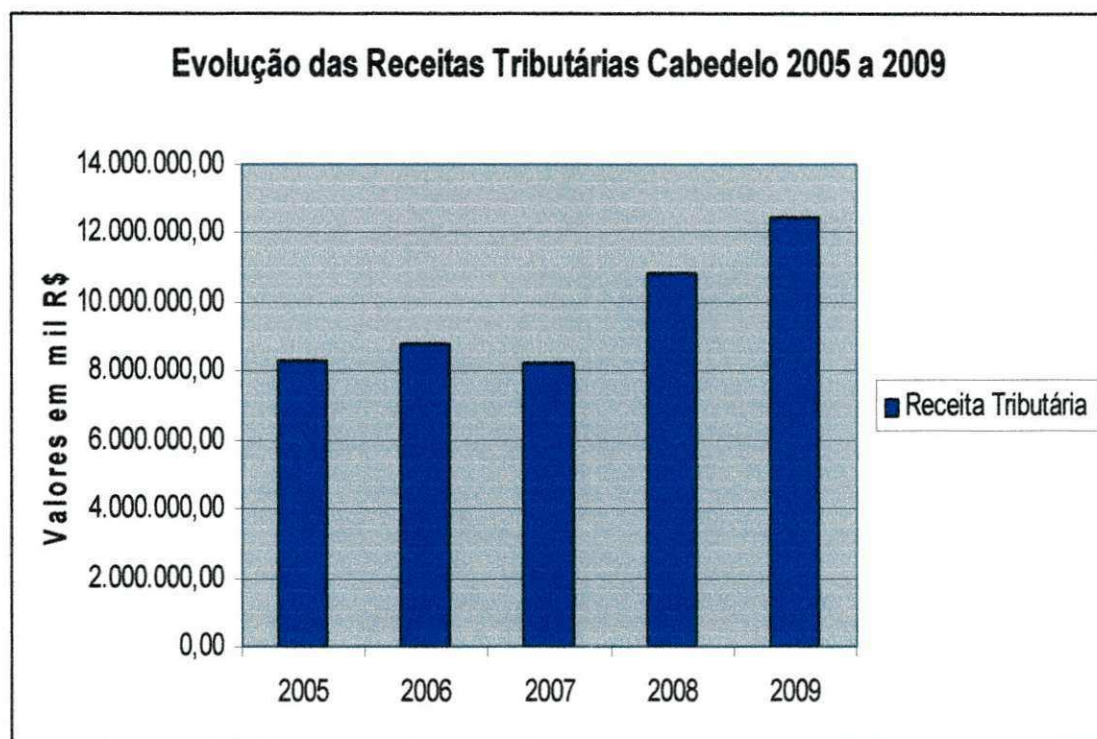


Gráfico 4 - Evolução das Receitas Tributárias de Cabedelo 2005 a 2009

Fonte: Dados da pesquisa, 2010.

O gráfico 4 Evolução das Receitas Tributárias de Cabedelo 2005 a 2009, apresenta uma evolução das receitas tributárias a partir do valor de R\$ 8.332.206,63 em 2005, evoluindo positivamente em 2006 e caindo em 2007 para um valor de R\$ 8.217.918,68 voltando a crescer a partir de 2008 atingindo um valor de R\$ 12.471.554,03 em 2009 evidenciando uma crescente evolução na arrecadação das receitas tributárias entre os exercícios de 2005 a 2009.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo geral verificar qual o nível de dependência dos municípios entre 50 e 100 mil habitantes, com relação às transferências intergovernamentais recebidas do governo federal Fundo de Participação dos Municípios (FPM), analisar o desempenho das receitas tributárias nos municípios estudados no Estado da Paraíba no através de gráficos de evolução de receitas e comparar a evolução das receitas tributárias entre os Municípios estudados.

O estudo nos municípios permitiu evidenciar a evolução das receitas tributárias no período estudado o município de Cajazeiras apresenta uma evolução a partir do valor de R\$ 1.381.127,21 em 2005, caindo em 2006 para R\$ 1.294.082,41 e atingindo um valor de R\$ 3.439.914,75 em 2009, evidenciando uma evolução crescente a partir do período de 2006 a 2009.

O município de Sousa apresenta uma evolução das receitas tributárias a partir do valor de R\$ 2.875.266,23 em 2005, evoluindo positivamente em 2006 para cair em 2007 para o valor de R\$ 2.422.924,59 voltando a crescer em 2008 e caindo em 2009 para um valor de R\$ 2.618.893,89, evidenciando uma oscilação alternadamente entre os exercícios de 2005 a 2009.

O município de Guarabira apresenta uma evolução nas receitas tributárias, que começou a partir do valor de R\$ 1.386.736,73 em 2005, evoluindo positivamente a partir de 2006 até 2008 para em 2009 ter uma queda para o valor de R\$ 2.047.560,02 evidenciando uma estabilização na arrecadação das receitas tributárias entre os exercícios de 2005 a 2009.

O resultado da análise do estudo no município de Cabedelo permitiu evidenciar a evolução das receitas tributárias que apresenta uma evolução a partir do valor de R\$ 8.332.206,63 em 2005, evoluindo positivamente em 2006 e caindo em 2007 para um valor de R\$ 8.217.918,68 voltando a crescer a partir de 2008 atingindo um valor de R\$ 12.471.554,03 em 2009 evidenciando uma crescente evolução na arrecadação das receitas tributárias entre os exercícios de 2005 a 2009.

O comportamento das receitas tributárias em relação às transferências intergovernamentais proveniente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) cria uma relação de dependência, sendo que a relação depende do tamanho do município quanto menor maior a sua dependência, pois município de menor porte não dispõe de uma base de incidência

tributária sólida e consistente que possa refletir em uma arrecadação condizente com suas despesas, em sua maioria em decorrência da baixa atividade econômica local, nesse aspecto os municípios estudados com exceção do município de Cabedelo apresentaram uma relação de dependência das transferências intergovernamentais Fundo de Participação dos Municípios (FPM) superiores a 70% o que não ocorreu no município de Cabedelo que apresenta um nível de dependência inferior a 24%.

Pode-se verificar também que dentre os municípios estudados houve oscilações nas arrecadações das receitas tributárias no período de 2005 a 2009, o que demonstra que não há uma política voltada para melhorar a administração tributária e conseqüentemente aumentar a arrecadação.

Dos dados apresentados no estudo conclui-se que os municípios dependem das transferências intergovernamentais do governo federal Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para custear suas despesas e que não há uma política voltada para que as receitas tributárias possam assumir paulatinamente maiores parcelas da receita total dos municípios.

O planejamento, a Administração tributária, a implantação de efetiva fiscalização, informatização do setor de tributos fazem parte dos mecanismos que podem ser utilizados para aumentar a arrecadação das receitas tributárias nos municípios estudados para que os mesmos possam não mais depender das transferências intergovernamentais com tanto comprometimento. A má gestão dos recursos termina por tornar insuficientes as arrecadações para a manutenção das atividades. Os gestores não se utilizam do planejamento nem dos instrumentos legais previstos na Constituição. Para solucionar o problema e expandir o potencial de arrecadação se faz necessário a implantação dos instrumentos citados que é um conjunto de ações que não vai aumentar a carga tributária, não se pode confundir desempenho na arrecadação com aumento da carga tributária o que seria oneroso para os contribuintes.

Percebe-se nesse estudo que os preceitos de planejamento tributário não estão sendo cumpridos pelos gestores e não estão sendo incorporados na gestão.

Destaque-se ainda que o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) sobre esse indicador que a priori deveria ser maior sinaliza um aspecto negativo, visto que, estas receitas deveriam paulatinamente assumir parcelas maiores da receita de transferências intergovernamentais dos municípios. Nesse sentido, sugere-se uma maior concentração de esforços por parte dos gestores dos municípios para que possam aumentar a proporção de

participação das receitas tributárias em relação as transferências intergovernamentais e atender o que à lei determina.

Sugere-se que sejam realizados estudos com a inclusão de outros indicadores, especificamente com indicadores de receitas públicas, como maneira de traçar um comportamento global dos indicadores públicos nesses municípios, bem como em outros municípios do Estado da Paraíba.

REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira: **Imposto de Renda das empresas**, São Paulo. Atlas, 2004.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Publica na Gestão Municipal**. 2. ed., São Paulo. Atlas, 2006.

ANGELICO, João. **Contabilidade Publica**. 8. ed., São Paulo. Atlas, 2006.

AMORIM, Maria Do Socorro Gomes, **Contabilidade Publica Para Concurso e graduação em Ciências Contábeis**. 1. ed., São Paulo. Ícone 2008.

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de metodologia científica: um guia para a produção do conhecimento científico**, São Paulo. Atlas, 2004.

ARAUJO, A. M. P.; BONACIM, Carlos Alberto Grespan.; FREGONESI, Mariana Simões Ferraz Do Amaral. **A Gestão de Custos na Administração Pública** In: XIII Congresso Brasileiro de Custos, 2006, Belo Horizonte.MG. 2006. Disponível em:

BRASIL. Lei n. 101, de 04 de Maio de 2000. Estabelece normas de finanças publicas. **Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 02 mar. 2010.

_____. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto Constitucional promulgado em 05 Out.1988.

_____. SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, **Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Disponível em <<http://www.spadm.com.br/download/arquivos/entendendoalei.pdf>>. Acesso em: 07 Set. 2009.

_____. **Lei n. 4.320, 17 de março de 1964**. Estabelece normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 02 mar.2010.

_____. **Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981. Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cria a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios - FPM a dá outras providências.** Disponível em:
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gfm/manuais/fpm.pdf>>. Acesso em: 02 mar.2010.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Pública teoria, técnica de elaboração de balanços e questões.** 3. ed., Rio de Janeiro. Elsevier, 2008.

FABRETTI, Laudio Camargo. **Contabilidade Tributária.** 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGE **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em 16 Jun. 2010.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm>>. Acesso em 16 Jun. 2010.

KOHAMA, Heilio, **Contabilidade Publica teoria e pratica.** 9. ed., São Paulo. Atlas 2003.

LAKATOS. E. M. MARCONI, M. de. **A Metodologia Científica.** 2. ed. São Paulo, Atlas 1987.

LIEBSCHER (1998). Disponível em:

<<http://www.geocities.com/claudiaad/qualitativa.pdf>>. Acessado em: 02 mar. 2010.

MACHADO JUNIOR, José Teixeira. **Lei n. 4.320, de 17 de Março de 1964, Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Rio de Janeiro: Ibam, 1997.

MATIAS, Alberto B.; CAMPELLO, Carlos A. G. B.. **Administração Financeira Municipal.** São Paulo: Atlas, 2000.

NAZARETH, Marco Spinola; ABRANTES, Luiz Antonio; SOUZA, Charles Okama de. **O Impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no Comportamento dos Índices de Despesas Públicas.** Belo Horizonte: XIV Congresso Brasileiro de Custos. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Enfoque/article/viewPDFInterstitial/8081/4615>>. Acesso em 02 mar. 2010.

OLIVEIRA et al. **Manual de Contabilidade Tributaria.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PASCOAL, Valdecir. **Direito Financeiro e Controle Externo.** 5. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

SILVA, L. M. **Contabilidade Governamental: Um enfoque administrativo.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada a Contabilidade.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2006.